

**LEI Nº. 8651/12
DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a publicação gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a publicação gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas no Município.

Art. 2º. A publicação se dará através da apresentação de Boletim de Ocorrência e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de março de 2012.

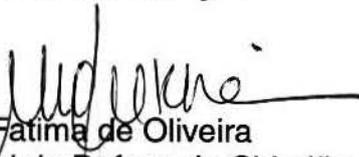

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

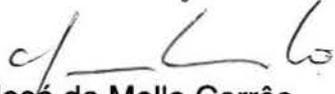

Claude Mary de Moura
Secretária de Governo



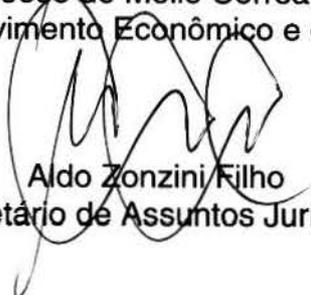
Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração



Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Peña
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 614/11, de autoria do Vereador Macedo Bastos)